

**ATA N.º 27/2023  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

-----Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente José Jorge Couto Vala, achando-se presentes os vereadores senhores, Paulo Jorge Nobre Pereira, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, Sofia Margarida Amado Pereira, Marco Paulo Barbosa Lopes e Rui Fernando Correia Marto.-----

-----A reunião foi secretariada por Rogério Paulo Fernandes Nunes.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

**-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----**

-----**1. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** – Após análise da ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada na sua redação final.-----

-----Não foi presente.-----

-----**2. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** – Presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três existindo as seguintes disponibilidades:-----

-----Em operações orçamentais e em dinheiro – Três milhões, vinte e oito mil, duzentos euros e quatro cêntimos.-----

-----Em operações não orçamentais – Duzentos e dezoito mil, cento e vinte e cinco euros e quarenta e três cêntimos.-----

-----Em documentos – Zero euros.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**3. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA**-----

**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Neste ponto da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Câmara informou que no próximo dia sete de janeiro (domingo) decorrerá em Porto de Mós, mais uma vez, o Campeonato Nacional de Marcha e em simultâneo será realizada pelo Município e pela Federação Portuguesa de Atletismo uma homenagem à atleta Inês Henriques, que no ano de dois mil e dezassete bateu nesta localidade o Record do Mundo de 50 kms marcha, que estará presente no evento, convidado também todos os Vereadores para poderem estar neste evento desportivo.-----

-----Não se verificou o pedido da palavra de nenhum Vereador neste ponto.-----

**-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----**

-----***Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa***-----

-----**1.ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NO ANO DE 2024** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----**“Considerando que:**-----

-----1.º) O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, impõe que os orçamentos municipais consagrem verbas destinadas a suportar os seguintes encargos:-

-----a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções nos Serviços Municipais;-----

-----b) Com (i) o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho, previstos nos mapas de pessoal, e não ocupados, e/ou, (ii) com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e, -----

-----c) Com a atribuição de prémios de desempenho aos trabalhadores; -----

-----2.º) O n.º 2 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, determina que compete ao Órgão Executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos: -----

-----a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoais aprovados; -----

-----b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; e, -----

-----c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores; -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido e da legislação citada, **proponho:** -----

-----Delibere a Câmara Municipal, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do Artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do Artigo 7.º e com o n.º 1 do Artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, para o Exercício Orçamental de 2024 e conjugado com o Orçamento Municipal aprovado: -----

-----a) A afetação da verba de 320.600,00 € (classificação económica **0102/01010404**) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2024, por contrato de trabalho por tempo indeterminado;-----

-----b) A afetação da verba de 82.800,00 € (classificação económica **0102/01010604**) para recrutamento de novos trabalhadores com lugares previstos e não preenchidos no mapa de pessoal aprovado para 2024, por contrato de trabalho por tempo determinado/resolutivo certo; -----

-----c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores. -----

-----d) Alteração do posicionamento remuneratório: divisão/secção/gabinete/funcionário Presidência. -----

-----i) A afetação do montante de 1.000,00 € (classificação económica 0102/01010402) para alterações obrigatórias de posicionamento obrigatório, nos termos da legislação aplicável, mas de forma residual;-----

-----ii) A não afetação de verba para prémios de desempenho;-----

-----iii) A não afetação, por ora, de verba para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções (opção gestonária); -----

-----e) Que as condições aqui referenciadas possam ser alteradas por via de revisão aos documentos previsionais a operar até ao final de fevereiro do ano de 2024, ante as alterações neste domínio que possam emanar da Lei do Orçamento de Estado para 2024, bem assim como outra legislação que possa ocorrer que afete as referidas despesas com pessoal. ----

-----f) Delibere a Câmara, nos termos n.º 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, tornar pública a deliberação por afixação no Edifício dos Paços do Concelho e publicitação no sítio da internet da Autarquia.” -----

-----  
-----Deliberado aprovar a proposta.-----  
-----

-----**2.AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS PARA 2024** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----  
-----

-----**“Considerando que:**-----

-----1) Por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

-----a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----  
-----b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

-----2) Por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

-----3) A Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão ordinária realizada no dia 15/12/2023, as “Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2024”, tendo ainda deliberado conceder autorização prévia à Câmara Municipal, no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro – Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, na sua redação atual e nas situações prevista no ponto 1.-----

-----Tendo em conta o atrás referenciado, **proponho:**-----

-----Por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao Presidente da Câmara:-----

-----i. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;-----

-----ii. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

-----iii. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se ao Presidente da Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, a assumir;-----

-----iv. O Presidente da Câmara Municipal informa a Câmara Municipal dos compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.”-----  
-----

-----Deliberado aprovar, com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Paulo Jorge Nobre Pereira, Senhora Sofia Margarida Amado Pereira e o Senhor Rui Fernando Correia Marto.-----  
-----

----- **3.CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO E DOS FUNDOS FIXOS DE CAIXA PARA O ANO DE 2024** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

----- “O Regulamento dos Fundos de Maneio afigura-se como disciplinador do modo de realizar pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que não possam deixar de ser realizadas sem grave inconveniente para os serviços. O Regulamento dos Fundos de Maneio deve ser aprovado pela Câmara Municipal, a vigorar no Exercício de 2024, nos termos da redação seguinte: -----

----- **Regulamento dos Fundos de Maneio 2024:** -----

-----O POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54 A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e na parte ainda em vigor, prevê, no seu ponto 2.3.4.3, a faculdade de constituição de fundos de maneio, visando fazer face a despesas urgentes e inadiáveis. -----

-----O mesmo normativo, no seu ponto 2.9.10.11, impõe, para efeitos de controlo dos fundos de maneio, que o Órgão Executivo faça aprovar a regulamentação da constituição e regularização destes fundos. -----

-----É deste quadro que emana o presente Regulamento dos Fundos de Maneio, do Município de Porto de Mós. -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Constituição dos fundos de maneio** -----

-----1. Anualmente, e no início de cada ano económico, mediante deliberação do Órgão Executivo, serão constituídos os fundos de maneio julgados necessários e convenientes ao bom funcionamento dos Serviços Municipais, cuja finalidade será o pagamento de despesas, urgentes e inadiáveis, de pequeno montante. -----

-----2. A afetação dos fundos de maneio é feita, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica, de acordo, também, com a natureza das despesas a pagar, conforme mapa de classificações económicas que consta do Anexo I do presente regulamento. -----

-----3. O limite máximo da totalidade dos fundos de maneio constituídos é de 2.600,00 € por ano económico, não podendo cada fundo, de per si, ser constituído em valor superior a 1.000,00 €. -----

-----4. Cada fundo de maneio é atribuído a trabalhador / autarca do Município, designado por deliberação do Órgão Executivo, sendo que a entrega se processa mediante a transferência das disponibilidades do Tesoureiro para a guarda de cada um dos titulares discriminados no Anexo II ao presente Regulamento. -----

-----5. Na Secção de Contabilidade e junto do Tesoureiro Municipal, deverão estar depositadas as deliberações que constituem os fundos e, bem assim, o presente regulamento. -----

-----6. A Secção de contabilidade procederá à emissão das respetivas guias de constituição de fundos de maneio, e respetivos lançamentos contabilísticos, por titular, que entregará ao Tesoureiro. -----

-----7. Deverá constar do Resumo Diário da Tesouraria os movimentos relacionados com a constituição e reposição dos fundos de maneio. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Reconstituição dos fundos de maneio** -----

-----1. A reconstituição dos fundos de maneio é feita mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas, (Faturas/Recibo, faturas simplificada ou equivalentes) que deverão ser descritos em relação elaborada para o efeito, em subordinação ao modelo definido no Anexo III ao presente Regulamento, documentação que deverá ser entregue na Secção de Contabilidade unidade orgânica responsável pelo controlo da execução dos fundos, até ao termo do segundo dia útil do mês seguinte à despesa; -----

-----2. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas deve ser aposta a indicação “Pago pelo Fundo de Maneio”, acompanhada da justificação da necessidade imperiosa da realização da despesa. -----

-----3. A Secção de Contabilidade procede, mensalmente, nos cinco dias úteis subsequentes a entrega da documentação referida no n.º 1, à reconstituição dos fundos de maneiio, mediante a apresentação dos documentos de despesa, conferindo a sua legalidade e o seu enquadramento dentro das rubricas da classificação económica possíveis de considerar pela utilização dos fundos. A Secção de Contabilidade procede à contabilização e à emissão das Ordens de Pagamento, em nome de cada um dos titulares, sendo que o limite máximo mensal de cada fundo de maneiio será o correspondente a valor da sua constituição. -----

-----**Artigo 3.º**-----

-----**Reposição dos fundos de maneiio**-----

-----A reposição dos fundos de maneiio, é feita mediante Guia de Reposição de Fundo de Maneiio, junto do(a) Tesoureiro(a) Municipal e deverá ser efetuada, impreterivelmente, até ao último dia útil do ano económico, devendo a Secção de contabilidade proceder aos respetivos lançamentos contabilísticos. -----

-----**Artigo 4.º**-----

-----**Disposições finais e transitórias**-----

-----1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós; -----

-----2. Com a aprovação do presente Regulamento, consideram-se constituídos, para todos os efeitos, os fundos de maneiio e os fundos fixos de caixa inscritos nos Anexos II e IV, respetivamente. -----

-----3. O presente Regulamento entra em vigor com a sua aprovação eficaz pelo Órgão Câmara Municipal. -----

-----**Anexo I**-----

<b>(Classificações Económicas dos Fundos de maneiio)</b>	
00102/02010201	Gasolina
0102/02010202	Gasóleo
0102/020104	Limpeza e higiene
0102/020105	Alimentação – Refeições confeccionadas
0102/020108	Material de escritório
0102/020112	Material de transporte – peças
0102/020121	Outros Bens
0102/02020901	Comunicações – Serviços postais
0102/02021002	Outros transportes
0102/0202020	Outros trabalhos especializados
0102/02022502	Outros serviços – outros
0102/020109	Produtos químicos e farmacêuticos
0102/020202	Limpeza e higiene

-----**Anexo II**-----

<b>Relação dos Responsáveis pelos Fundo de maneiio) Responsabilidade</b>	<b>Montante, €</b>
<b>Presidente da Câmara Municipal</b> – José Jorge Couto vala	300,00
<b>Vereador do Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente</b> – Eduardo Manuel Ferreira do Amaral	250,00
<b>Vereadora da Educação, Ação Social, saúde e Juventude</b> -Telma Cristina Rodrigues da Cruz	250,00
<b>Vereador Pelouro da Modernização Administrativa, Tecnologias e Sistemas de Informação, Inovação, Empreendedorismo e Formação Profissional, serviços municipais e obras públicas</b> – Marco Paulo Barbosa Lopes	250,00
<b>Chefe de Divisão Financeira, Recursos Humanos e Gestão Administrativa</b> – Rogério Paulo Fernandes Nunes	100,00
<b>Coordenador Técnico da Sub. Unidade Orgânica da Expediente e taxas e licenças</b> – José Eduardo Vieira Santos	100,00
<b>Assistente Técnica do Serviço de Notariado</b> – Madalena Maria Moreira de Oliveira	750,00
<b>Gabinete da Cultura</b> – Célia Nogueira Calado	1 00,00
<b>Assistente Técnico do Serviço de Armazém e oficinas</b> – Oscar Manuel Pragosa Oliveira	200,00
<b>Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Riscos</b> – Margarida Isaura Prudêncio de Vasconcelos Sanches	102,35
<b>Centro de Recolha Oficial de Aninais de Companhia</b> – Valéria João Santos Pessegueiro	100,00

Castelo de Porto de Mós – Sónia Isabel Venda da Silva Morgado	125,00
---	--------

**Anexo III**

Relação das despesas efetuadas no mês) N.º sequencial	Data documento N.º	N.º de documento	Fornecedor	Valor	Saldo	Classificação	Destino	Fundamentação / observações
---	--------------------	------------------	------------	-------	-------	---------------	---------	-----------------------------

**Anexo IV**

Relação dos Fundos de caixa Responsabilidade / Local	Montante €
Castelo de Porto de Mós	100,00
Piscinas Municipais	100,00
Espaço Jovem / FAB LAB	50,00

Posto de Turismo de Porto de Mós	50,00
Centro de Interpretação Atividades de Natureza PNSAC	50,00

-----Considerando que o Artigo I e artigo II, ambos do Regulamento dos Fundos de Maneio, preveem a constituição, no início de cada ano económico, dos fundos de maneio e destinados a fazerem face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, de pequeno montante deverá o mesmo ser constituído por deliberação da Câmara Municipal. -----

-----Considerando que o Artigo I e artigo II, ambos do Regulamento dos Fundos de Maneio, bem assim como as normas da Norma de Controlo Interno sobre fundo de caixa preveem a constituição, no início de cada ano económico, dos fundos de maneio e destinados, a fazerem face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e de pequeno montante e facilitar os trocos nos postos de cobrança, respetivamente.-----

-----Em face do atrás aludido **proponho:** -----

-----Delibere a Câmara Municipal aprovar os valores dos Fundos de Maneio e Fundos de Caixa, supra referenciados, para vigorar no exercício económico do ano de 2024. -----

-----Que as referidas constituições se operem no primeiro dia útil do ano de 2024. -----

-----**Nota final:** As referências a unidades orgânicas previstas nesta proposta devem reportar-se às unidades que lhe sucedem no novo organigrama aprovado pelos órgãos competentes do Município, mas que ainda não está em vigor.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta. -----

-----**4.REUNIÕES DE CÂMARA DESCENTRALIZADAS PARA O ANO DE 2024** – Presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que:-----

-----A realização das reuniões de câmara Municipal descentralizadas nas freguesias é um desígnio deste executivo, no sentido de aproximar os eleitos dos eleitores e de proximidade com as populações do território concelhio tendo ao longo dos anos sido fator que tem motivando uma participação ativa dos munícipes nas mesmas; -----

-----Tendo em conta o atrás aduzido, **proponho:** -----

-----Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Regimento da Câmara Municipal de Porto de Mós do atual mandato, que a Câmara Municipal delibere a realização de reuniões de câmara descentralizadas, sendo o seu horário de realização às 18h, mantendo a ordem definida para o ano de 2023, pela seguinte ordem: -----

-----11 de janeiro em Porto de Mós-----

-----8 de fevereiro no Juncal-----

-----7 de Março em Arrimal/Mendiga-----

-----4 de abril em Alvados/Alcaria-----

-----2 de maio em Alqueidão da Serra-----

-----13 de junho em Serro Ventoso-----

-----5 de setembro em São Bento-----

-----3 de outubro em Pedreiras-----

-----14 de novembro em Calvaria de Cima -----

-----12 de dezembro em Mira de Aire.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

----- **5.CICLOVIA DO LENA (PORTO DE MÓS - BATALHA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO OUTORGADO** – Presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----Urge outorgar o protocolo anexo a este despacho que dele faz parte integrante, para que possa ser remetido para a CIM Região de Leiria e consequentemente este Município possa receber montante nele referenciado até ao final do corrente exercício económico de 2023;-----

-----Que é competência do órgão executivo aprovar este protocolo tendo em conta as suas competências próprias;-----

-----É inviável reunir de forma extraordinária a Câmara Municipal para deliberar sobre a aprovação deste protocolo, até porque a convocatória da mesma pressupõe prazos impossíveis de cumprir;-----

-----O protocolo só foi enviado no dia de hoje (20/12/2023);-----

-----Tendo em conta os argumentos aduzidos determino:-----

-----Que este despacho seja presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação da mesmo, nos termos do mº 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dada a impossibilidade superveniente de reunir a Câmara Municipal antes da reunião apazada para o dia 28 de dezembro de 2023, para deliberar sobre este assunto.-----

-----Cumpra-se o despacho.”-----

-----Deliberado ratificar o despacho com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Paulo Jorge Nobre Pereira, Senhora Sofia Margarida Amado Pereira e o Senhor Rui Fernando Correia Marto.-----

----- **6.APOIO À PARÓQUIA DE PORTO DE MÓS, PARA OBRAS NA IGREJA DE S. PEDRO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“**Considerando que:**-----

-----A igreja de S. Pedro é um dos cartões-de-visita da vila de Porto de Mós e o templo do Santo Padroeiro pelo qual o concelho é conhecido;-----

-----Para esta igreja, foi transferido o culto, perante o estado de ruína da primitiva igreja, que existia onde hoje se situa a Praça da República;-----

-----Esta igreja, primitivamente dedicado ao Bom Jesus, era parte integrante do conjunto monástico dos Eremitas Descalços de Santo Agostinho, fundado em 1676, do qual esta é, nos nossos dias, o principal testemunho ainda conservado;-----

-----No seu interior se contam vários testemunhos históricos de arte sacra, entre os quais o altar de Nossa Senhora da Conceição, em cantaria da região, datado de 1890, painéis de azulejos, como os que foram oferecidos pelo Padre Francisco Carreira Poças, em 1946, frescos, nomeadamente na capela-mor, talha dourada e, ainda, uma pia batismal datável de finais do século XVI;-----

-----A igreja de S. Pedro é, hoje, indissociável de importantes referências identitárias locais, entre as quais se contam as festividades que projetam o nome do concelho muito além dos seus limites, propiciando a afluência de milhares de visitantes;-----

-----O monumento tem, para além do seu valor religioso, um forte valor patrimonial que urge legar às gerações futuras;-----

-----A melhor estratégia de conservação do património coletivo depende de atempados programas de manutenção, de forma a prevenir marcados processos de degradação;-----

-----O monumento carece de uma intervenção de reabilitação, de forma a colmatar alguns dos problemas dos quais enferma, sendo de destacar os relacionados com infiltrações que aceleram os processos de degradação do imóvel e do seu património móvel;-----

-----E dado que a paróquia não consegue gerar receitas que permitam suportar, por si só, os custos da intervenção no seu interior, nomeadamente ao nível das pinturas e dos restantes valores históricos referidos, vêm solicitar, ao Município de Porto de Mós, um apoio para poder fazer face às despesas que terão com a conclusão desta obra.-----

-----Tendo em conta o valor patrimonial de carácter identitário e monumental em causa, **proponho:**-----

-----Possa a Câmara Municipal de Porto de Mós, ao abrigo das suas competências previstas na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, atribuir uma participação financeira no valor de **5.000,00€** (cinco mil euros), para fazer face às despesas inerentes a esta obra, num imóvel de interesse histórico-cultural, para o concelho e conclusão uma obra tão necessária à comunidade.”-----

-----Deliberado aprovar uma participação financeira no valor de cinco mil euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**7.PEDIDO DE ANULAÇÃO DE APOIOS CONCEDIDOS** – Presente uma informação da Coordenadora Técnica, Cristina Carvalho, no seguinte teor:-----

-----“Por deliberação de Câmara foram concedidos apoios a coletividades e associações nomeadamente para investimento, o apoio exigia determinados pressupostos e obrigações que as entidades deveriam cumprir, até à data os referidos pressupostos não foram cumpridos. -

-----Atendendo aos factos expostos põe-se à consideração de V/ Exas. a anulação dos referidos apoios.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem dos apoios mapeados, com as exceções indicadas na referida listagem.-----

-----**Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente**-----

-----**1.RECUPERAÇÃO DA CASA DOS CALADOS:**-----

-----**1.1.TRABALHOS COMPLEMENTARES - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023** – Presente um despacho do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Em reunião do órgão executivo realizada no dia 29 de novembro do corrente ano a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação ref.ª 21931 datada de 27/11/2023 sobre o assunto em epígrafe.-----

-----Nesta sequência veio a ser assinado o contrato de trabalhos complementares como adjudicatário da empreitada.-----

-----Tendo em conta que existe a possibilidade de vir a abrir um aviso em overbooking para apoiar a obra através do Centro 2020, foi solicitado ao empreiteiro a antecipação da realização dos trabalhos complementares, que se compromete concluí-los até ao dia 28 de Dezembro de 2023, não tendo por isso continuidade para o ano de 2024.-----

-----Assim, deverão ser retificados os compromissos financeiros para o ano de 2024 por não serem necessários.-----

-----Neste sentido, considerando a urgência imperiosa de adaptar o contrato a este despacho e sendo competente para aprovar esta alteração o órgão executivo, proponho:-----



-----1) Que seja ajustado o prazo para execução dos trabalhos complementares; -----  
-----2) Que se proceda às necessárias adaptações no contrato de trabalhos complementares; -----  
-----3) Que sejam alterados os compromissos plurianuais para 2023 no valor de 29.680,00 €, com IVA incluído;-----  
-----4) Que este despacho seja presente á próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação do mesmo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dada a impossibilidade superveniente de reunir a Câmara Municipal antes da reunião aprazada para o dia 28 de dezembro de 2023, para deliberar sobre este assunto.” -----

-----Deliberado ratificar o despacho do Presidente da Câmara. -----

----- **1.2.REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA N.º 3** – Presente uma informação do Eng.º José Fernandes e da Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“Na sequência da empreitada de “Recuperação da Casa dos Calados”, adjudicada à empresa Manuel Mateus Frazão, Lda., apresenta-se em anexo o Cálculo da Revisão de Preços Provisória n.º 3, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de Agosto, com base na fórmula aprovada em reunião de Câmara de 19/10/2023. -----

----- A revisão de preços é provisória, até que sejam conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados.-----

-----O cálculo do valor total da Revisão Provisória de Preços é de 309.194,60 €, tendo já sido pago o valor de 297.506,03 €, o valor a pagar será de **11.688,57 € (Onze mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos)**, acrescido de IVA a taxa em vigor.-----

-----Face ao exposto submete-se a V. Exma. Câmara a aprovação da referida revisão provisória de preços.” -----

-----Deliberado aprovar a revisão de preços provisória no valor de onze mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos + I.V.A..-----

-----**2.REGULAMENTO TARIFÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos no Município de Porto de Mós, Regulamento n.º 958/2016, publicado na 2.ª Serie do Diário da República n.º 200 de 18 de Outubro produziu efeitos no dia seguinte à data da publicação.-----

-----Nos termos do artigo 7.º do referido regulamento os tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e resíduos sólidos urbanos são aprovados até 15 de dezembro de cada ano e publicitados antes da sua entrada em vigor, por um prazo de 15 dias nos serviços de atendimento público. Por motivos devidamente fundamentados e sempre objeto de prévia deliberação pela Câmara Municipal, poderão existir aprovações extraordinárias, que serão publicitadas nos termos do número anterior. -----

-----O Município de Porto de Mós, dando cumprimento ao artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece que as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento de águas residuais e resíduos estão sujeitas a parecer da Entidade Reguladora de Águas e Resíduos, adiante designada por ERSAR, submeteu a proposta de atualização de 3,3% (taxa de inflação prevista para o ano 2024 pela ERSAR), para os tarifários (tarifas variáveis, tarifas fixas e serviços auxiliares) de águas e saneamento para o

ano 2024, e de 15% para os tarifários dos resíduos sólidos (concertação de aumento dos Municípios da CIMRL), para que a mesma emita parecer no que respeita à conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.-----

-----Atendendo a que por razões técnicas não foi possível remeter a atualização tarifária em data anterior, vimos submeter à aprovação extraordinária a atualização tarifária dos serviços em epígrafe. -----

-----Como Presidente do Município de Porto de Mós entendo que devemos ajustar as tarifas de modo a garantir a sustentabilidade dos serviços e acautelando o grau de recuperação de custos, tendo sempre por base que é garantida a acessibilidade económica aos serviços por parte dos consumidores, conforme quadro abaixo. -----

Encargos tarifários	AA			AR			RU		
	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.
Encargos anuais tarifário geral doméstico (consumo 10m <sup>3</sup> /mês)	140,07 €	144,68 €	3,3%	71,58 €	73,93 €	3,3%	72,53 €	83,43 €	15,0%
Acessibilidade económica	0,38%	0,38%		0,20%	0,20%		0,20%	0,22%	
Encargos anuais tarifário não doméstico (consumo 10m <sup>3</sup> /mês)	175,93 €	181,75 €	3,3%	102,00 €	105,36 €	3,3%	101,98 €	117,28 €	15,0%

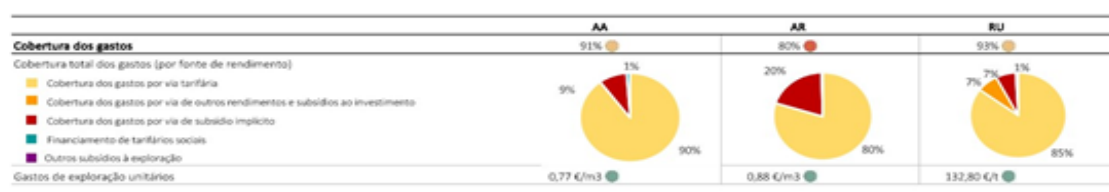
-----Na proposta tarifária para o abastecimento de água propõe o Município atualizar o tarifário à taxa de inflação indicada pela ERSAR para 2024 (IHPC) de 3,3%, com exceção do valor da taxa dos ramais em que se propõe a manutenção do valor dos mesmos.-----

-----Na proposta tarifária para o saneamento de águas residuais propõe o Município atualizar o tarifário à taxa de inflação indicada pela ERSAR para 2024 (IHPC) de 3,3%, com exceção do valor da taxa dos ramais em que se propõe a manutenção do valor dos mesmos.-----

-----Na proposta tarifária para os resíduos sólidos propõe o Município atualizar o tarifário, conforme, proposta de harmonização do aumento da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos para 2024, nos municípios do sistema de gestão de resíduos urbanos (SGRU) em alta no território dos municípios de Batalha, Leiria, Marinha Grande, Ourém, Pombal e Porto de Mós, assegurado pela VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, que segue em anexo, em 15% o tarifário. -----

-----As projeções de gastos para 2024 foram elaboradas com base nos gastos reais de 2022 atualizados a uma taxa a variar entre 3 e 4% para a maioria das rubricas, exceto eletricidade e gastos com pessoal, para o serviço de abastecimento de água, gastos com o tratamento de efluentes em alta no serviço de saneamento de águas residuais e gastos com tratamento de resíduos urbanos em alta, subcontratos, portes de correio, gastos com pessoal e gastos com a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) para o serviço de gestão de resíduos urbanos.-----

-----Os rendimentos e gastos propostos para 2024 conduzem a cobertura dos gastos de 91% para o serviço de abastecimento de água, de 80% para o serviço de saneamento de águas residuais e de 93% para o serviço de gestão de resíduos urbanos, conforme gráfico abaixo assinalado. -----



-----O Município de Porto de Mós entende que o aumento da cobertura de gastos, deve rá ocorrer com a redução das ineficiências do sistema e com o aumento da cobertura do serviço e da efetiva ligação às redes existentes.-----

----- Continuamos empenhados em dar continuidade aos trabalhos de levantamento das infraestruturas existentes, sendo expectável que em 2024 possamos ter o cadastro total das infraestruturas de água, saneamento e resíduos, identificando e atuando nos pontos críticos dos sistema, e de forma faseada se proceder à elaboração e implementação do plano de gestão patrimonial das infraestruturas.-----

-----O plano de investimento proposto tem como base o aumento do grau de cobertura do serviço de saneamento com a conclusão das obras que se encontram em curso e lançamento de novas obras, o investimento na telegestão e otimização dos sistemas de abastecimento e a renovação das redes, nomeadamente as redes cujo material ainda é fibrocimento. -----

-----*Também iremos reforçar a obrigatoriedade de ligação às redes nos locais já servidos quer por água, quer por saneamento, obrigatoriedade esta de decorre da lei.*-----

-----*A estratégia definida assenta e assentará também em campanhas de adesão ao sistema, garantindo o consumo de água de qualidade e o encaminhamento a destino final adequado das águas residuais, quer por ligação física ao sistema, quer garantindo com recursos moveis a recolha do efluente de fossas sépticas.*-----

-----*Continuamos a verificar um aumento significativo de resíduos produzidos, este aumento foi transversal quer nos indiferenciados quer nos recicláveis. Contudo, estamos conscientes que ainda existe uma grande quantidade de resíduos encaminhados para aterro.*----

-----*Face ao exposto, proponho a atualização para 2024, conforme submetido à ERSAR, e cujos preços finais se apresentar na tabela abaixo indicada.*”-----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que se trata da atualização do tarifário em função das indicações do ERSAR, com uma exceção dos Municípios que são servidos pelo tratamento em alta dos resíduos pela empresa Valorlis, S.A., harmonizaram um aumento de 15% para a componente de recolha de resíduos sólidos urbanos (lixo), tendo em conta os cerca de 34% de aumento, evitando no entanto fazer repercutir de uma só vez este aumento sobre o valor a pagar pelos munícipes, lembrando ainda que associado ao aumento da tarifa de tratamento dos resíduos também há um aumento significativo da TGR – taxa de gestão de resíduos, explicando ainda outras situações que se prevê possa vir a ocorrer até ao ano de 2030, de acordo com diretivas emanadas da União Europeia.-----

-----**Intervenção do Vereador Rui Marto:**-----

-----Disse que tem dúvidas e considerações a exarar sobre esta temática e que concorda com as considerações expressas pelo presidente da Câmara na apresentação do ponto.-----

-----Disse que iria fazer algumas perguntas:-----

-----Se há algum problema com a recolha de lixo com a nova empresa contratada pelo Município para o efeito, não que tenha notado alguma anormalidade no Alqueidão da Serra, mas que tem ouvido falar em problemas noutros locais do concelho; Mais questiona se com esta nova operadora do serviço há um ganho de baixa de preço do serviço na ordem dos 10 a 12%:---

-----Mais disse que estranha a tomada de posição da CIM RL até porque nem todos são servidos pela Valorlis, S.A.. Por outro lado, afirma que não se tem visto nada no que se refere á sensibilização para a questão da separação dos resíduos e apela para que se possa fazer algo nesse sentido, entendendo que a CIM RL poderia também atuar por aí, opinando que com o aumento dos preços do serviço poderá redundar na maior colocação de todo o tipo de materiais nos contentores do lixo, com todos os efeitos daí advindos.-----

-----Fez depois alusão a alguns argumentos do passado, transcritos em atas sobre esta mesma temática e acrescenta para dizer que reconhece que o Presidente não estará nada contente a fazer uma aumento de 15% nos preços dos serviços de recolha de resíduos.-----

-----Por último, reconhece o esforço de a proposta prever apenas um aumento de metade da inflação prevista quer no serviço de abastecimento de água quer no saneamento, portanto e, em resumo aumento de 15% nos resíduos, na sua opinião, são claramente opções políticas, não da atualidade, mas que já vem de opções do passado e que na altura não concordou com elas.-----

-----**Resposta do Presidente da Câmara:**-----

-----Para dizer que não tem conhecimento de problemas com o novo operador no que se refere à prestação do serviço contratado.-----

-----Em relação ao custo do serviço por parte do Município há um aumento relativamente ao contrato anterior, apesar da diferença de preço entre a empresa contratada e o valor proposto.-----

-----Parece que neste e noutros pontos se deverá discutir o tema onde começa e acaba o serviço público, entendendo que deverá haver serviço público prestado pelo Estado, opinando

que não há bom serviço público prestado por privados por muito que seja o esforço de todos nesse objetivo. No que se refere à sensibilização, aludida pelo Vereador Rui Marto, disse que a mesma está prevista no contrato de concessão, que corresponde a cerca de 20% e é pago à concessionária pelos Municípios / clientes através da tarifa. -----

-----Sobre o aumento proposto disse que percebe a mágoa de quem tem que decidir propor um aumento de 15%, mas que são inferiores ao total do aumento que poderia ser proposto de 6,6% para o total dos preços da função ARSU, mas foi uma harmonização dos Municípios, não sendo adepto de aumentos maiores num anos e mais baixos em outros. -----

-----Deliberado aprovar, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhor Paulo Jorge Nobre Pereira, Senhora Sofia Margarida Amado Pereira e o Senhor Rui Fernando Correia Marto. -----

-----**3.PROCESSO ECPI016-2023 - REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDARIA DE PORTO DE MÓS - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS** – Presente uma informação do Eng.º José Fernandes e da Eng.ª Marina Vala, no seguinte teor: -----

-----“*Relativamente ao procedimento acima referido, a entrega de propostas está prevista para 04 de Janeiro de 2024. Devido à época natalícia em que estamos, foram solicitados pedidos de prorrogação de prazo por parte dos interessados.* -----

-----*O júri entende que é compreensível a pertinência dos referidos pedidos, pelo que se submete a aprovação a prorrogação de entrega das propostas por 30 dias.* -----

-----*No entanto Vossa Exma. Camara decidirá.*” -----

-----**Intervenção do Presidente da Câmara:** -----

-----Explicou as razões, nomeadamente pedido de alguns interessados e atraso no aviso do PRR para o financiamento do investimento. -----

-----**Intervenção do Vereador Rui:**-----

-----Para questionar se a fundamentação que está prevista na informação apresentada para suporte da deliberação é suficiente para que não haja reclamações futuras no âmbito deste processo de contratação pública, dado que não alude a qualquer artigo do CCP, embora percebendo a necessidade desta prorrogação por parte dos interessados pois nesta altura há muitas empresas que não estão a trabalhar e são necessários muitos orçamento de várias especialidades para uma obra desta envergadura e que não tem nada contra a prorrogação proposta.-----

-----Deliberado aprovar a prorrogação do prazo para apresentação das propostas por mais trinta dias. -----

-----***Divisão de Educação, Ação Social, Saúde e Juventude*** -----

-----**1.PROGRAMA APOIO À NATALIDADE E À FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS – DECISÃO FINAL** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“*No âmbito do presente regulamento, decorrido o prazo de audiência prévia, estão reunidas as condições para a atribuição do apoio pelo órgão competente, Câmara Municipal a 21 candidaturas, conforme lista em anexo, cujos requerentes apresentam cumulativamente as condições gerais para atribuição do cartão bebé.* -----

-----Nos termos da alínea a) do artigo 12.º do regulamento, o apoio corresponde à primeira tranche no valor de **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**, perfazendo o total de **5.250,00€ (cinco mil, duzentos e cinquenta euros)**.-----

-----À consideração do Executivo Municipal.”-----

-----Deliberado aprovar a listagem dos vinte e um beneficiários e a despesa no valor de cinco mil, duzentos e cinquenta euros.-----

----- **2. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA SOCIAL E COMPROVADA INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA DE PORTO DE MÓS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto foi estabelecido o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social.-----

-----Por sua vez, o quadro dessas competências foi concretizado através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual constitui-se como competência dos órgãos municipais o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.-----

-----O serviço de atendimento e acompanhamento social abreviadamente denominado de SAAS, reveste-se de particular importância, porquanto contribui para uma proteção especial dos grupos mais vulneráveis através da disponibilização de informação e da mobilização dos recursos adequados a cada situação, com vista à prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o desenvolvimento das respetivas capacidades.-----

-----Nessa medida, a atuação das autarquias locais constitui, um importante vetor no combate à exclusão social, mas também de coesão populacional e territorial, permitindo criar sinergias entre os recursos e as competências existentes na comunidade e integrando perspetivas inovadoras relativamente à descentralização da intervenção social, baseada na democracia participativa e na introdução de metodologias de planeamento da intervenção social no local, conforme decorre do preâmbulo da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, a qual estabelece os termos de operacionalização da transferência de competências.-----

-----Nesta conformidade, a supracitada Portaria n.º 63/2021, introduziu alterações à Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, estabelecendo as condições de organização e de funcionamento do serviço de atendimento e acompanhamento social, bem como as suas atividades.-----

-----Entre elas, destaca-se a atribuição de prestações de carácter eventual, a indivíduos isolados ou a agregados familiares, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica, considerando o referencial constante no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, em respeito pela autonomia do poder local.-----

-----Acolhendo os objetivos do subsistema de ação social previsto nas bases gerais do sistema de segurança social, aprovado pela Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação, e cientes da importância de disciplinar os termos em que se processa a atribuição das sobreditas prestações de carácter eventual, no âmbito do SAAS o Município de Porto de Mós entendeu criar um regulamento que procede à harmonização das condições de acesso às prestações sociais não contributivas e a todos os apoios sociais concedidos pelo Estado, subjacentes à verificação da condição de rendimentos, estabelecendo para o efeito critérios objetivos impondo rigor e equidade nas situações que possam constituir a necessidade de apoios sociais públicos.-----

-----*Para o efeito, após o início do procedimento de elaboração do regulamento municipal já aprovado pelo órgão executivo, proponho que o projeto de Regulamento de Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Caráter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica de Porto de Mós, que se anexa, seja submetido à reunião do órgão executivo, para posterior discussão pública nos termos do disposto do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.*-----

-----*À consideração do Executivo Municipal.*-----

-----Deliberado aprovar para submeter à discussão pública pelo prazo de 30 dias.-----

-----**3.ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À CASA DO POVO DE ALQUEIDÃO DA SERRA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ELÉTRICA** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

-----*“Relativamente ao assunto em epígrafe:-----*

-----*A entidade “Casa do Povo de Alqueidão da Serra” com sede em Largo da Escola Velha, 6 – 2480-013 – Alqueidão da Serra, solicitou, apoio para aquisição de uma viatura para efetuar o serviço de apoio domiciliário (na sequência da assinatura de um protocolo entre o Instituto da Segurança Social e as IPSS’s dos municípios que decorreu no dia 29 de Abril de 2022).*-----

-----*Considerando que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que pretende promover a igualdade e a justiça social, enquadrando-se a sua atuação no âmbito da economia social tendo como principal objetivo a solidariedade social e, como, tal presta relevantes serviços de apoio social às populações locais.*-----

-----*Considerando que o apoio solicitado se justifica pela necessidade de manter e reforçar as condições físicas que suportam a atividade e são determinantes para a qualidade do serviço prestado.*-----

-----*Proponho, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de uma comparticipação, no valor de 7.000,00€ (sete mil euros), para a referida aquisição.*-----

-----*Mais se informa que a entidade apresentou os respetivos justificativos de aquisição do investimento e na sequência da aprovação do apoio a viatura, deverá evidenciar uma referência com o logotipo do município em local visível.”-----*

-----Deliberado aprovar a atribuição duma comparticipação financeira no valor de setecentos euros, elaborar o Protocolo de Colaboração e dar poderes ao Presidente da Câmara para o outorgar.-----

-----**4.ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - LISTA PROVISÓRIA DE ALUNOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS** – Presente uma proposta da Vereadora da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cruz, no seguinte teor:-----

----- O Município de Porto de Mós atribui anualmente Bolsas de Estudo a alunos residentes no município e a frequentar o Ensino Superior, conforme definido no regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, em anexo à presente informação.-----

-----Considerando as **candidaturas apresentadas 133**, a comissão de análise constituída pela Vereadora da Educação, Telma Cruz e as Técnicos Superiores Ana Cristina Vala e Zaida Amado, analisaram cada candidatura apresentada, concluindo que **84 dos candidatos** cumprem os requisitos para atribuição de Bolsas de Estudo:-----

<i>ESCALÃO</i>	<i>Nº DE ALUNOS</i>
<i>ATÉ 100€</i>	<i>8</i>
<i>ATÉ 200€</i>	<i>18</i>
<i>ATÉ 300€</i>	<i>28</i>
<i>ATÉ 400€</i>	<i>30</i>

<b>TOTAL</b>	<b>84</b>
--------------	-----------

----- Os alunos a apoiar cumprem os requisitos definidos no Regulamento Municipal, nomeadamente: serem residentes no município, estarem matriculados num curso superior (TESP/Licenciatura e /ou Mestrado), terem feito a entrega de toda a documentação solicitada, terem obtido aproveitamento escolar no ano letivo 2022/2023 (renovação da candidatura) e estarem inseridos num dos escalões definidos no anexo I do Regulamento Municipal. -----

-----Após deliberação do executivo municipal os candidatos são notificados da decisão e podem apresentar reclamações durante os 10 dias previstos no Código do Procedimento Administrativo (artigo 86.º n.º 2) para a audiência dos interessados. -----

-----Para o cálculo do rendimento per capita foi utilizada a fórmula que consta no artigo 9.º do regulamento da Bolsas de Estudo do Município de Porto de Mós: -----

$$C = R - (I + H + S + A) \cdot 12 \cdot N$$

----- Sendo que: -----

----- C= rendimento mensal per capita; -----

----- R= rendimento anual ilíquido do agregado familiar; -----

----- I= Impostos e contribuições; -----

----- H= encargos anuais com a habitação; -----

----- S= encargos com saúde; -----

----- A= despesas de alojamento do/a requerente; -----

----- N= número de elementos do agregado familiar; -----

----- Considerando o exposto, submete-se à aprovação do Executivo Municipal: -----

----- Lista provisória de alunos admitidos e excluídos -----

----- Valor a apoiar por escalões per capita: -----

<b>ESCALÃO</b>	<b>VALOR</b>
ATÉ 100€	125,00€
ATÉ 200€	75,00€
ATÉ 300€	50,00€
ATÉ 400€	25,00€

----- Estima-se que o município apoie 84 alunos a frequentar o ensino superior, num total de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) para o ano letivo 2023/2024. -----

----- Deliberado aprovar a listagem e submeter à audiência prévia dos interessados, nos termos do Regulamento e do Código do Procedimento Administrativo. -----

### ***Divisão de Cultura, Turismo e Desporto***

----- **1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO “REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PORTO DE MÓS”** – Presente uma proposta do Vereador da Cultura, Turismo e Desporto Dr. Eduardo Amaral, no seguinte teor: -----

#### **“Considerando que: -----**

----- O Município de Porto de Mós reconhece, na política cultural, um pilar das políticas públicas locais para valorização da comunidade do território que lhe cabe administrar; -----

----- Este reconhecimento levou à criação do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós, um órgão consultivo do qual se espera contributos genuínos para a definição de estratégias no respetivo domínio; -----

----- Tendo já sido publicado o respetivo regulamento, em Diário da República, com a referência Regulamento n.º 123/2022, a 3 de fevereiro de 2022, foram identificadas algumas imprecisões que se entende deverem ser corrigidas, tendo em vista tornar inequívoca a forma de funcionamento do referido conselho consultivo. -----

-----*Em face do atrás referenciado, proponho o início do procedimento para Elaboração da Alteração do “Regulamento Municipal do Conselho Municipal de Cultura de Porto de Mós”, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação.*-----

-----Deliberado aprovar a abertura do procedimento de alteração do regulamento.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA** – A Câmara Municipal **deliberou, por unanimidade**, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente ata em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e vinte minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_